



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 093/05

De 27 de outubro de 2005.

Dispõe sobre a instituição de cota mensal destinada ao consumo de papéis pelos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Araraquara, terá direito a uma cota total de até 5 (cinco) pacotes de papéis, com 500 (quinhentas) folhas cada, independente se do tipo denominado "A-4" ou "Ofício", para utilizar a cada mês.

Parágrafo Único – O controle para a distribuição dos pacotes ficará sob a responsabilidade do Almojarife desta edilidade.

Artigo 2º - Não se aplica o disposto neste Ato ao gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, em virtude da representação do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A cota mensal não será cumulativa, ou seja, não passará de um mês para outro e caso não tenha sido utilizada sua totalidade em determinado mês, ficará zerado o saldo anterior.

Artigo 4º - Cada Gabinete deverá controlar suas cotas, sendo da inteira responsabilidade de cada vereador a finalidade a que estiver sendo utilizado os recursos públicos, compreendidos dentre outros, papéis, toner e tinta para impressora.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2005.


Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2005 (dois mil e cinco).



RONALDO NAPELOSO
Presidente



ELIAS CHEDIEK NETO
Vice-Presidente

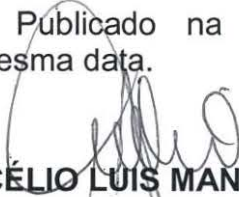


JOSÉ CARLOS PORSANI
1º Secretário

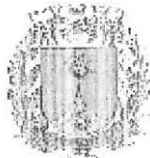


MARCOS JOSÉ RODRIGUES
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

00260

ATO NÚMERO 093/05

De 27 de outubro de 2005.

Dispõe sobre a instituição de cota mensal destinada ao consumo de papéis pelos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Araraquara, terá direito a uma cota total de até 5 (cinco) pacotes de papéis, com 500 (quinhentas) folhas cada, independente se do tipo denominado "A-4" ou "Ofício", para utilizar a cada mês.

Parágrafo Único - O controle para a distribuição dos pacotes ficará sob a responsabilidade do Almojarife desta edilidade.

Artigo 2º - Não se aplica o disposto neste Ato ao gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, em virtude da representação do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A cota mensal não será cumulativa, ou seja, não passará de um mês para outro e caso não tenha sido utilizada sua totalidade em determinado mês, ficará zerado o saldo anterior.

Artigo 4º - Cada Gabinete deverá controlar suas coisas, sendo da inteira responsabilidade de cada vereador a finalidade a que estiver sendo utilizado os recursos públicos, compreendidos dentre outros, papéis, toner e tinta para impressora.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2005.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

RONALDO NAPELOSO
Presidente

ELIAS CHEDIEK NETO
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS FORSANI
1º Secretário

MARCOS JOSÉ RODRIGUES
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral

MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "FOLHA DA CIDADE"
EDIÇÃO DO DIA: Quinta-feira, 1º de novembro de 2005.